Fls. n.º 02
Proc. 1367/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 115, de 22 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.428	22.11.10	

Institui o "Dia Municipal do Músico" no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU** o Projeto de Lei nº _____/2010, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Mococa o "Dia Municipal do Músico", a ser comemorado no dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º – O "Dia Municipal do Músico" será incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa.

Art. 3º – Nesta data comemorativa, poderá o Poder Público, em parceria com instituições interessadas, promover eventos, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de novembro de 2010.

Marcos Daniel Vicente
MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 22/11/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 22/11/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 1367/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 115, de 22 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO | DATA | RUBRICA

Institui o "Dia Municipal da Música" no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2010, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mococa o "Dia Municipal da Música", a ser comemorado no dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Música" será incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa.

Art. 3º - Nesta data comemorativa, poderá o Poder Público, em parceria com instituições interessadas, promover eventos, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de novembro de 2010.

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

Fls. n.º 04
Proc. 1367/10

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.367/2010.

PROJETO DE LEI Nº115/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de novembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 1367 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.367/2010.

PROJETO DE LEI Nº115/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 11 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 26 / 11 / 2010

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson de Souza.

DATA DA NOMEAÇÃO: 22 / 11 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. nº 06
Proc. 1367/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.367/2010.

PROJETO DE LEI Nº115/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 11 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 12 / 2010.

Relator

Fls. n.º 07
Proc. 1367/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.115/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel

ASSUNTO :- Institui o "Dia Municipal do Músico" no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Fls. n.º 08
Proc. 1367/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 13712
Entrada em: 20/12/10
LUCIA S. MONACO - Exc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 09
Proc. 367 / 201

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 102 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº115/2010

Institui o "Dia Municipal do Músico" no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 13 de dezembro de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº 115/2010**, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mococa o "Dia Municipal do Músico", a ser comemorado no dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano.

Art. 2° O "Dia Municipal do Músico" será incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa.

Art. 3º Nesta data comemorativa, poderá o Poder Público, em parceria com instituições interessadas, promover eventos, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário